TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativaconstante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 2 (doze) meses contados a partir da assinatura docontrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de marcas reconhecidas no

mercado e compatíveis com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, devendo apresentar durabilidade, resistência e desempenho adequados às condições climáticas e de uso intensivo na região.

5.2. Os equipamentos motorizados e elétricos (como roçadeiras, motosserras, podadores) devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura para defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada e reposição de peças dentro do território nacional.

5.3. A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 05 (cinco) dias, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

5.4. Os itens deverão ser entregues livre de frete e descarga.

5.5. A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.6. **Subcontratação**

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. **Garantia da contratação**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da Entrega**

6.1.1. A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 05 (cinco) dias, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga

6.1.3. A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.1.4. Somente serão aceitos equipamentos genuínos, de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a devolução do produto;

6.1.5. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao

quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

10.2. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.16.1. Além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

10.16.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.16.3. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

10.17. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.17.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.17.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.17.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou

acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.17.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.17.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.18. **Qualificação Técnica** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.18.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.18.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.18.3. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.19.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.20. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.20.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.20.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.20.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.20.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.20.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

10.20.5.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.20.5.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

10.20.5.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não

superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.20.5.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

10.20.5.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.20.5.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

10.20.5.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.281.209,13 (Cinco Milhões e Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Nove Reais e Treze Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1111 – Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

- 0808 – FME/Fundo Municipal de Educação
- 0909 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
- 0404 – Secretaria de Viação e Obras
- 0909 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

Uruará-Pá, 09 de outubro de 2026.

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos

Setor De Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto e Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

NAYANA COSTA BASTOS:00266373240
Assinado de forma digital por NAYANA COSTA BASTOS:00266373240

Nayana Costa Bastos
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875
Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO CAETANO DA SILVA:78088100453
Assinado de forma digital por FRANCISCO CAETANO DA SILVA:78088100453

Francisco Caetano da Silva
Secretario M. de Agricultura

ILTON DE CASTRO CAMPOS:69936340230
Assinado de forma digital por ILTON DE CASTRO CAMPOS:69936340230

Ilton de Castro campos
Secretario Municipal De Viação e Obras

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FUNDEB	FME	SAÚDE	SEVO	AGRIC	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	VALOR GERAL
1	12	5	5	4	3	29	UNIDADES	FURADEIRA com as seguintes características: Diâmetro da broca: 13 mm, Comprimento da broca: 32 cm e Cilindrada: Mínimo de 27 cc	R$ 3.656,67	106.043,43
2	25	4	2	5	2	38	UNIDADES	LAVADORA de alta pressão com capacidade de 400 l/h de fluxo de água e pressão mínima de 100 bar. Rodas acopladas que facilitamos deslocamento. 127 V	R$ 1.342,33	51.008,54
3	15	6	1	5	3	30	UNIDADES	LAVADORA de alta pressão com capacidade de 700 l/h de fluxo de água e pressão mínima de 150 bar. Rodas acopladas para facilitar deslocamento. 220 V	R$ 4.167,99	125.039,70
4	12	3	1	3	1	20	UNIDADES	LAVADORA de alta pressão com capacidade de 450 l/h de fluxo de agua e pressão mínima de 100 bar. Rodas acopladas que facilitamos deslocamento. 127 V	R$ 1.469,00	29.380,00
5	5	3	1	3	1	13	UNIDADES	LAVADORA de alta pressão com capacidade de 460 l/h de fluxo de agua e pressão máxima de 100 bar. Rodas acopladas que facilitamos deslocamento. 127 V	R$ 1.591,42	20.688,46
6	0	3	0	3	3	9	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 25 a 30.1 cc. Comprimento do sabre: 35cm. Sistema anti -vibração incorporado. Gasolina (2 tempos)	R$ 1.644,97	14.804,73
7	0	3	0	3	2	8	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 31.2 a 34.5cc. Comprimento do sabre: 40cm. Sistema anti -vibração incorporado. Gasolina (2 tempos)	R$ 1.727,65	13.821,20
8	0	3	0	5	3	11	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes caractísticas : Cilindrada: de 34.6 a 40 cc. Comprimento do sabre: 40cm. Lubrificação automática. Sistema anti - vibração incorporado.	R$ 2.086,67	22.953,37
9	0	4	0	5	5	14	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 40.0 a 48.0 cc. Comprimento do sabre: 45cm.Sistema anti -vibração incorporado. Gasolina (	R$ 2.837,74	39.728,36

								2 tempos)		
10	0	0	0	4	2	6	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 49 a 55,00cc. Comprimento do sabre: 45cm. Lubrificação automática. Sistema anti - vibração incorporado.	R$ 3.511,63	21.069,78
11	0	0	0	4	3	7	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 50.00 a 65 cc Comprimento do sabre: 45cm. Lubrificação automática. Sistema anti - vibração incorporado. Gasolina (2 tempos)	R$ 4.049,50	28.346,50
12	0	0	0	4	4	8	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 65 a 73.0cc. Comprimento do sabre: 63cm. Lubrificação automática. Sistema anti - vibração incorporado. Gasolina (2 tempos)	R$ 4.562,34	36.498,72
13	0	0	0	4	4	8	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada de 74.0 a 77.0cc Comprimento do sabre: 63cm. Gasolina (2 tempos)	R$ 4.858,02	38.864,16
14	0	0	0	5	4	9	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características: Cilindrada: de 78 a 92.0 cc. Comprimento do sabres 63 cm. Gasolina (2 tempos)	R$ 4.981,06	44.829,54
15	0	0	0	5	4	9	UNIDADES	MOTOSSERRA com as seguintes características :Cilindrada: acima de 92 cc. Comprimento do sabre: 63 cm. Gasolina (2 tempos)	R$ 5.378,46	48.406,14
16	10	4	2	3	4	23	UNIDADES	PERFURADOR DE SOLO de no mínimo 50 cilindradas COM BROCA 200 MM a gasolina	R$ 5.566,65	128.032,95
17	0	4	3	5	5	17	UNIDADES	MOTOPODADOR de 31 a 40 cilindradas. Combustível: gasolina: comprimento mínimo: 270 cm	R$ 4.038,67	68.657,39
18	0	4	3	5	5	17	UNIDADES	MOTOPODADOR de 20 a 30 cilindradas. Combustível: gasolina. Comprimento mínimo: 270 cm	R$ 3.762,00	63.954,00
19	0	4	0	4	5	13	UNIDADES	PULVERIZADOR MANUAL 20 lts	R$ 566,83	7.368,79
20	0	4	0	4	4	12	UNIDADES	PULVERIZADOR costal a gasolina de 40 cc a 60 cilindradas. Amplitude do jato: 12 metros. Capacidade armazenamento: de 10 a 20 litros	R$ 2.615,99	31.391,88
21	0	4	0	4	4	12	UNIDADES	PULVERIZADOR costal a gasolina de 61 cc a 80	R$ 3.723,51	44.682,12

								cilindradas. Amplitude do jato: 12 metros. Capacidade armazenamento: de 10 a 15 litros		
22	15	4	5	5	4	33	UNIDADES	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: Tempos do motor: 2 Cilindrada: DE 26.00 a 31.0 cc (ou equivalente) - Com sistema anti -vibração - Com guarda de segurança Diâmetro de corte do disco de corte: 250 mm Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual Tipo de eixo da máquina: Reto Eixo de transmissão : Rígido Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 3 pontos, Óculos de proteção	R$ 1.714,83	56.589,39
23	20	4	5	5	4	38	UNIDADES	ROÇADEIRA Tempos do motor: 2 Cilindrada: 32.00 a 34.00cc (ou equivalente) Com sistema anti - Vibração Com guarda de segurança Diâmetro de corte do disco de corte: 300 mm,Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual Tipo de eixo da máquina: Reto Eixo de transmissão: Rígido Tipo de guidão: Aberto Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 3 pontos, Óculos de proteção	R$ 2.939,00	111.682,00
24	19	4	5	5	4	37	UNIDADES	ROÇADEIRA Tempos do motor: 2 Cilindrada: 35.0 cc a 38 cilindradas (ou equivalente) Com sistema anti -vibração Com guarda de segurança: Diâmetro de corte do disco de corte: 300 mm Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual Tipo de eixo da máquina: Reto Eixo de transmissão : Rígido Tipo de guidão: Aberto Acessórios incluídos: óculos, Disco de 3 pontos	R$ 3.728,33	137.948,21
25	10	3	3	5	4	25	UNIDADES	ROÇADEIRA Tempos do motor: 2 Cilindrada: de 20 a 25.0 cc (ou equivalente) Com guarda de segurança: Sim Diâmetro de corte da tansa: 34 mm Sistemas de corte: Disco de corte, Fio Sistema de partida: Manual Tipo de eixo da máquina: Curvo Eixo de transmissão : Cardã Tipo de guidão: Fechado Acessórios incluídos: Carretel de náilon, óculos de proteção	R$ 1.478,10	36.952,50

26	20	5	2	4	4	35	UNIDADES	SOPRADOR de ar para limpeza com capacidade de 22 a 25 cilindradas 2 tempos	R$ 1.491,11	52.188,85
27	8	5	2	6	4	25	UNIDADES	SOPRADOR de ar para limpeza com capacidade de 27 a 30 cilindradas 2 tempos	R$ 1.751,97	43.799,25
28	5	5	2	5	4	21	UNIDADES	SOPRADOR de ar para limpeza com capacidade de 50 a 60 cilindradas 2 tempos	R$ 2.330,08	48.931,68
29	3	4	0	5	4	16	UNIDADES	PODADOR aparador de plantas elétrico /bateria	R$ 1.526,90	24.430,40
30	20	5	3	10	4	42	UNIDADES	CORTADOR de galho a Bateria com Potência mínima de 11 w e com comprimento de espada de no mínimo 10 cm e lubrificação automática e com os seguintes Acessórios incluídos: Bateria, Carregador e Corrente	R$ 1.613,33	67.759,86
31	0	0	0	30	10	40	UNIDADES	SABRE 50 CM 33 DENTES	R$ 465,63	18.625,20
32	0	0	0	30	10	40	UNIDADES	SABRE 63 CM 42 DENTES	R$ 538,70	21.548,00
33	0	0	0	30	10	40	UNIDADES	SABRE 75 CM 48 DENTES	R$ 552,67	22.106,80
34	0	400	15	600	100	1115	UNIDADES	OLEO 2T 500ML	R$ 56,80	63.332,00
35	0	0	15	500	100	615	UNIDADES	OLEO PARA CORRENTE DE MOTOSSERA 500 ML	R$ 41,80	25.707,00
36	70	20	5	30	20	145	UNIDADES	LAMINA 2 PONTAS ORIGINAL PARA ROÇADEIRAS	R$ 177,85	25.788,25
37	70	25	5	30	20	150	UNIDADES	FACA 3 PONTAS ORIGINALPARA ROÇADEIRA	R$ 165,75	24.862,50
38	50	25	0	31	5	111	UNIDADES	ALAVANCA RETA 1.5 MT	R$ 247,32	27.452,52
39	50	25	0	31	5	111	UNIDADES	ALAVANCA RETA 1.8 MT	R$ 266,49	29.580,39
40	50	25	0	31	5	111	UNIDADES	ALAVANCA RETA 2.0 MT	R$ 280,00	31.080,00
41	30	26	0	31	5	92	UNIDADES	MARRETA 2 KG C/CABO	R$ 79,60	7.323,20
42	30	26	0	31	5	92	UNIDADES	MARRETA 5 KG C/CABO	R$ 219,32	20.177,44
43	30	29	0	31	5	95	UNIDADES	MARRETA 8 KG C/CABO	R$ 275,33	26.156,35
44	30	20	0	31	5	86	UNIDADES	MARRETA 10 KG C/CABO	R$ 334,00	28.724,00
45	40	15	0	31	5	91	UNIDADES	BOIA DE NIVEL	R$ 63,33	5.763,03
46	30	22	0	31	5	88	UNIDADES	MARTELO 18 MM	R$ 36,48	3.210,24
47	30	21	0	31	12	94	UNIDADES	MARTELO 25MM	R$ 42,04	3.951,76
48	30	25	0	31	12	98	UNIDADES	MARTELO 27 MM	R$ 54,57	5.347,86
49	30	25	0	31	12	98	UNIDADES	MARTELO 29 MM	R$ 59,50	5.831,00

50	10	25		50	25	110	UNIDADES	FACÃO 18	R$ 62,51	6.876,10
51	10	25	0	50	25	110	UNIDADES	FACÃO 20	R$ 70,55	7.760,50
52	10	25	0	50	25	110	UNIDADES	FACÃO 22	R$ 73,42	8.076,20
53	10	25	0	50	25	110	UNIDADES	BAINHA 18	R$ 40,38	4.441,80
54	10	25	0	50	25	110	UNIDADES	BAINHA 20	R$ 42,82	4.710,20
55	30	25	0	50	25	130	UNIDADES	BAINHA 22	R$ 53,45	6.948,50
56	40	20	0	20	5	85	UNIDADES	PE DE CABRA 50 CM	R$ 68,30	5.805,50
57	40	20	0	20	5	85	UNIDADES	PE DE CABRA 60 CM	R$ 84,62	7.192,70
58	50	20	0	20	5	95	UNIDADES	SERROTE 16	R$ 48,23	4.581,85
59	50	20	0	20	5	95	UNIDADES	SERROTE 18	R$ 55,10	5.234,50
60	50	20	0	20	5	95	UNIDADES	SERROTE 20	R$ 61,83	5.873,85
61	0	0	0	20	5	25	UNIDADES	MACHADO C/ CABO	R$ 130,35	3.258,75
62	0	0	0	20	5	25	UNIDADES	MACHADO S/ CABO	R$ 91,26	2.281,50
63	30	20	0	20	5	75	UNIDADES	ENXADA 1.5 S/ CABO	R$ 48,06	3.604,50
64	30	20	0	50	5	105	UNIDADES	ENXADA 2.0 S/ CABO	R$ 52,21	5.482,05
65	30	20	0	50	5	105	UNIDADES	ENXADA 2.5 S/ CABO	R$ 62,62	6.575,10
66	20	10	0	30	2	62	UNIDADES	FURADEIRA GSB 13 RE (ou equivalente)	R$ 351,73	21.807,26
67	20	10	0	30	2	62	UNIDADES	FURADEIRA GSB 16 RE (ou equivalente)	R$ 453,82	28.136,84
68	20	10	0	10	2	42	UNIDADES	FURADEIRA GBH 2-24 (ou equivalente)	R$ 2.018,78	84.788,76
69	5	5	0	10	0	20	UNIDADES	SERRA MARMORE 4"GDC 14-40 (ou equivalente)	R$ 480,54	9.610,80
70	5	3	0	10	0	18	UNIDADES	SERRA CIRCULAR 7"5300 (ou equivalente)	R$ 1.059,00	19.062,00
71	5	5	0	10	0	20	UNIDADES	ESMERILHADEIRA 4 1/2 6WS 7-115 (ou equivalente)	R$ 605,74	12.114,80
72	5	5	0	10	0	20	UNIDADES	ESMERILHADEIRA 7 GWS20-180 9 (ou equivalente)	R$ 1.125,33	22.506,60
73	5	5	0	10	0	20	UNIDADES	MOTOR ESMERIL 1/2 HP	R$ 452,78	9.055,60
74	25	5	0	10	0	40	UNIDADES	PARAFUSADEIRA A BATERIA GSR 10,8 DE LÍTIO (ou equivalente)	R$ 452,63	18.105,20
75	0	0	0	0	25000	25000	UNIDADES	REGISTRO PARA IRRIGAÇÀO INICIAL	R$ 7,82	195.500,00
76	0	0	0	0	20000	20000	UNIDADES	CHULLA PARA IRRIGAÇÃO 16 MM	R$ 1,18	23.600,00
77	0	0	0	0	30000	30000	UNIDADES	BICO MICRO SPREY PARA IRRIGAÇÀO	R$ 0,98	29.400,00
78	0	0	0	0	1100	600	UNIDADES	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 6 MTS PN40 50 MM	R$ 50,32	30.192,00

79	0	0	0	0	600	300	UNIDADES	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 6 MTS PN40 75 MM	R$ 129,11	38.733,00
80	0	8	0	5	3	5	UNIDADES	MOTOR ACOPLADO 4T 5.5 HP	R$ 1.966,67	9.833,35
81	0	8	0	5	3	5	UNIDADES	MOTOR ACOPLADO 4T 6.5 HP	R$ 2.133,33	10.666,65
82	0	8	0	5	3	5	UNIDADES	MOTOR ACOPLADO 4T 7.0 HP	R$ 2.262,67	11.313,35
83	0	8	0	5	3	5	UNIDADES	MOTOR ACOPLADO 4T 10.0 HP	R$ 2.765,67	13.828,35
84	0	8	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR ACOPLADO 4T 13.0 HO	R$ 3.288,00	16.440,00
85	0	8	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR BOMBA 4T B2T 701 2.0	R$ 1.333,00	6.665,00
86	0	8	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR BOMBA 4T B4T-715	R$ 2.394,73	11.973,65
87	0	5	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR BOMBA 4T - 703	R$ 1.807,90	9.039,50
88	0	5	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR BOMBA 4T 712	R$ 3.965,47	19.827,35
89	0	5	0	5	2	5	UNIDADES	MOTOR BOMBA 4T 715	R$ 2.541,66	12.708,30
90	0	10	0	5	2	7	UNIDADES	GRUPO GERADOR BD- A DIESEL BD 2500	R$ 6.196,02	43.372,14
91	0	0	0	20	100	120	PACOTES	SACO PARA MUDAS 18 CM DE LARGURA X 22 OU 24 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,5 MM CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA DRENAGEM DE ÁGUA, PLÁSTICO PRETO. PACOTE 1000 UNIDADES	R$ 61,83	7.419,60
92	0	0	0	500	700	1200	METROS	TELA DE NYLON VERDE PARA PROTEÇÃO EM ROÇAGEM.	R$ 8,88	10.656,00
93	0	0	0	100	200	300	UNIDADES	TELA PARA HORTA SOMBRITE ESTUFA HORTALIÇAS 50% 4 X 50 M	R$ 734,28	220.284,00
94	0	15	5	50	40	110	UNIDADES	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA; DIMENSÕES 25.5 X 9 X 2 CM, CABO PLÁSTICO, PEQUENA.	R$ 44,01	4.841,10
95	0	0	0	0	20	20	UNIDADES	CANIVETE DE ENXERTIA COM ESPÁTULA, TIPO COPULAÇÃO E OCULAÇÃO, COMPRIMENTO TOTAL 16,5 CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA:5CM,PESO:60G	R$ 49,42	988,40
96	0	0	0	10	25	35	UNIDADES	FILME PARA ESTUFA 8X20, 15 KG COM ANTI UV; FILME FEITO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (LONA)	R$ 1.795,33	62.836,55
97	0	0	0	15	15	30	UNIDADES	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM, ROLO	R$ 658,00	19.740,00

								COM 312 METROS.		
98	90	90	20	50	20	270	UNIDADES	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT ORIGINAL PARA ROÇADEIRAS STHIL31-2. ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: FS 55, 80, 85, 120, 180; KM 55; FR 85, 220; KA 85. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE: FIO ESPESSURA 2,5MM - 8 METROS. FIO ESPESSURA 3,0MM - 6 METROS.	R$ 163,02	44.015,40
99	120	120	20	100	20	380	UNIDADES	CABO DO ACELERADOR ORIGINALPARA ROÇADEIRA STIHL FS 160/220/280. CABO 111CM, CAPA 90CM.	R$ 183,28	69.646,40
100	0	50	0	40	10	100	UNIDADES	CARBURADOR ORIGINALPARA MOTOPODA HT-75 STIHL.	R$ 209,00	20.900,00
101	80	30	20	50	20	200	UNIDADES	CARBURADOR ORIGINALPARA ROÇADEIRA STIHL FS 160/ FS 220 / FS 280.	R$ 279,33	55.866,00
102	80	80	20	50	15	245	UNIDADES	CARBURADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL. MODELOS COMPATÍVEIS: FS 85/ FR 85 / HT 75	R$ 320,05	78.412,25
103	0	100	0	100	15	215	UNIDADES	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOSSERRA STIHL.	R$ 75,79	16.294,85
104	300	100	20	150	20	590	UNIDADES	FILTRO DE AR ORIGINALPARA ROÇADEIRA FS 220.	R$ 54,15	31.948,50
105	0	150	0	120	30	300	UNIDADES	FILTRO DE GASOLINA ORIGUINAL PARA MOTOSSERRA STIHL.	R$ 26,86	8.058,00
106	180	100	50	250	20	600	UNIDADES	FILTRO DE GASOLINA ORIGINALPARA ROÇADEIRA FS 220.	R$ 21,58	12.948,00
107	100	20	10	60	20	210	UNIDADES	FIO DE CORTE 3MM ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL, ROLO COM 300 METROS	R$ 560,67	117.740,70
108	90	120	20	100	20	350	UNIDADES	JOGO DE ANÉIS PISTÃO ORIRGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 194,79	68.176,50
109	200	100	50	200	25	575	UNIDADES	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160, 220 E 280.	R$ 32,70	18.802,50
110	25	15	10	30	5	85	UNIDADES	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA CONTENDO 16 PEÇAS, SENDO: 8, 9, 10, 11, 12,	R$ 588,88	50.054,80

								13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24.		
111	50	50	15	50	10	175	UNIDADES	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS MAGNETIZADA CRV COM 6 PEÇAS, CABO ANTI-DESLIZANTE PARA MAIOR CONFORTO, FABRICADO COM AÇO CROMO VANÁDIO, JOGO DE CHAVE 6 PEÇAS SENDO: 1 FENDA 5X75MM, 1 FENDA 5X100MM, 1 FENDA 6X125MM, 1 PHILIPS 1X75MM, 1 PHILIPS 1X100MM, 1 PHILIPS 2X125MM.	R$ 78,54	13.744,50
112	50	50	20	40	5	165	UNIDADES	JOGO DE CHAVES FIXA EM MILÍMETROS, AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES, COMPOSTO POR 8 PEÇAS, SENDO: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22.	R$ 166,63	27.493,95
113	15	8	5	20	5	53	UNIDADES	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS 110 PEÇAS CONTENDO: 1 EXTENSÃO DE 5", COM ENCAIXE DE ½", 1 EXTENSÃO DE 2" COM ENCAIXE DE ¼", 1 EXTENSÃO DE 4" COM ENCAIXE DE ¼", 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" COM¼" (M) X ¼" (F), 1 CABO T DE 10", 1 JUNTA UNIVERSAL COM ENCAIXE DE ½", 1 JUNTA UNIVERSAL COM ENCAIXE DE ¼", 11 CHAVES COMBINADAS EM CR-V NOS TAMANHOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19MM, 4 SUPORTES PARA BITS, 1 ADAPTADOR PARA BITS COM CABO E CATRACA ENCAIXE DE ¼", 40 BITS COM ENCAIXE DE ¼" (7 BITS FENDA: 2PC 3.5, 2PC 4.0, 5.5, 6.5, 8MM,3 BITS QUADRADAS: S1, S2, S3, 8 BITS FENDA CRUZADA: 2X PH0 / 2X PH1 / 2X PH2 / 2X PH3MM / 2 ADAPTADORES / 7 BITS TORX: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 / 3 BITS POZIDRIV: PZ1, PZ2, PZ3 / 4 BITS TRI-WING: 1, 2, 3, 4 / 6 BITS HEXAGONAIS: 2, 3, 4, 5, 6, 7MM) / 2 CHAVES DE FENDA: 5 X 75MM / 6 X	R$ 789,73	41.855,69

								100MM, 2 CHAVES DE FENDA HEXAGONAIS: PH1 75MM / PH2 100MM, 1 SUPORTE MANOPLA PARA BITS, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", 1 ALICATE DE BICO MEIA-CANA 8", 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10", 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 10" COM ENCAIXE DE ½", 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 6" COM ENCAIXE DE ¼", 2 SOQUETES DE VELA COM ENCAIXE DE ½": 16 E 21MM, 15 SOQUETES COM ENCAIXE DE ½": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27MM, 11 SOQUETES COM ENCAIXE DE ¼": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14MM), 8 CHAVES HEXAGONAIS: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6MM , 1 SUPORTE PARA CHAVES HEXAGONAIS, 1 MALETA COM BERÇOS E IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS.		
114	10	25	5	20	5	65	UNIDADES	JOGO DE FORMÃO CONTENDO 4 FORMÕES NOS TAMANHOS: 3/8 (18MM), 1/2 (6MM), 3/4 (12MM) E 1 (24MM), EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ 102,28	6.648,20
115	0	25	15	30	5	75	UNIDADES	JOGO DE GRAMPO TIPO C, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO E EIXO PRINCIPAL CROMADO. 2 PEÇAS DE 6" E 8".	R$ 113,69	8.526,75
116	0	20	0	20	10	50	UNIDADES	TAMPA DE TANQUE ORIGINAL DO MOTOR STHIL 170/180/210/250/361/382/462/651/661	R$ 34,38	1.719,00
117	0	30	0	30	5	65	UNIDADES	MÓDULO DE INGNIÇÃO ORIGINAL MOTOSERRAS STHIL (MS 170, MS 180, MS210, MS250, MS 260, MS 361, MS 382,, MS 462, MS 651, MS 661)	R$ 236,63	15.380,95
118	0	20	0	30	20	70	UNIDADES	TAMPA DE PINHÃO ORIGUNAL DA CORRENTE MOTOSERRA STHIL MS 661	R$ 194,37	13.605,90
119	0	20	0	20	10	50	UNIDADES	TAMPA DE PINHÃO DA CORRENTE MOTORESERRA STHIL FS 220	R$ 194,37	9.718,50
120	0	15	0	11	5	31	UNIDADES	VIRABREQUIM ORIGINAL MOTOSSERRA	R$ 1.029,00	31.899,00

								STHIL MS 651/661		
121	0	10	0	15	5	30	UNIDADES	CILINDRO ORIGINAL COM PISTÃO MOTOSERRAS STHIL MS 170/180 651/661	R$ 430,40	12.912,00
122	0	10	0	10	5	25	UNIDADES	BOMBA DE OLEO ORIGINAL PARA MOTOSERRA STHIL MS 651/661	R$ 343,06	8.576,50
123	0	10	0	10	5	25	UNIDADES	PISTÃO 56MM ORIGINAL PARA MOTOSERRA STHIL MS 170/180/651/661	R$ 335,50	8.387,50
124	0	25	0	25	10	60	UNIDADES	CARCAÇA DE TANQUE ORIGINAL PARA MOTOSERRAS STHIL MS170/180/651/661	R$ 380,83	22.849,80
125	0	15	0	20	10	45	UNIDADES	CARCAÇA DE VENTILADOR ORIGINAL PARA MOTOSERRAS STHIL MS 170/180/651/661	R$ 375,22	16.884,90
126	0	20	0	25	10	55	UNIDADES	CARBURADOR ORIGINAL PARA MOTOSERRA STHIL MS 170/180/651/661	R$ 215,47	11.850,85
127	100	25	5	50	15	195	UNIDADES	PONTEIRA DE TRANSMISSÀO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STHIL FS 120/220/290	R$ 423,13	82.510,35
128	60	20	10	50	10	150	UNIDADES	PRATO GIRATÓRIO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STHIL FS 120/220/290	R$ 33,83	5.074,50
129	300	300	50	200	25	875	UNIDADES	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA EM REDE AUTORIZADA PARA ROÇADEIRAS SHTIL DA LINHA FS 120/220/290	R$ 175,00	153.125,00
130	0	400	0	250	25	675	UNIDADES	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE AUTORIZADA PARA MOTOSERRAS STHIL DA LINHA MS 170/180/210/250/260/361/382/462/651/661	R$ 171,67	115.877,25
131	0	100	10	50	20	180	UNIDADES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORBOMBAS DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LINHA 4T B2T 701 2.0/4T B4T - 715/4T 703/ 4T 712/4T 713	R$ 215,67	38.820,60
132	250	200	20	90	20	580	UNIDADES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM LAVADORAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÒES: LINHA RE 90/RE 95/RE 110/RE 143	R$ 206,09	119.532,20
133	0	80	10	50	300	440	UNIDADES	CALCARIO SACO 25 kg	R$ 65,80	28.952,00
134	0	40	5	50	200	295	UNIDADES	CAL VIRGEM SACO 20 kg	R$ 59,10	17.434,50

135	0	40	20	25	300	385	UNIDADES	UREIA SACO 50 kg	R$ 268,33	103.307,05
136	0	20	10	30	250	310	UNIDADES	NPK 10-28-20 SACO 50 kg	R$ 275,11	85.284,10
137	0	20	10	30	250	310	UNIDADES	NPK 10-10-30 SACO 50 kg	R$ 298,29	92.469,90
138	0	20	10	30	250	310	UNIDADES	NPK 10-10-10 SACO 50 kg	R$ 275,00	85.250,00
139	0	20	10	30	250	310	UNIDADES	NPK 16-16-16 SACO 50 kg	R$ 274,38	85.057,80
140	0	20	10	30	250	310	UNIDADES	NPK 18-18-18 SACO 50 kg	R$ 283,42	87.860,20
141	0	50	20	25	200	295	UNIDADES	ADUBO SUPERFOSFATO TRIPLO SACO 50 kg	R$ 286,24	84.440,80
142	0	50	20	25	200	295	UNIDADES	ADUBO MAP GRANULADO SACO 50 kg	R$ 316,06	93.237,70
143	0	50	20	20	200	290	UNIDADES	NPK CLORETO DE POTÁSSIO 00-00-60 SACO 50 kg	R$ 247,89	71.888,10
valor total										5.281.209,13

Uruará-Pá, 09 de outubro de 2026.

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos

Setor De Planejamento